PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 28/08/18
PRESIDENTE

LEI Nº 4.689 - DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 21.505, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I – Uma área de terras de 9 hectares e 50 ares aproximadamente, localizada neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "começam as divisas na margem esquerda do Ribeirão das Marrecas, no canto em que encontra o círculo de raio de 8 quilômetros com centro em Dracena; daí seguem as divisas dividindo com o referido círculo, até encontrar o canto das divisas da gleba nº 47, ocupada por Antonio Flores Gonzales, ou sucessores; daí seguem as divisas dividindo com a referida gleba nº 47, até encontrar a margem esquerda do Ribeirão das Marrecas; daí seguem as divisas pela margem esquerda do referido Ribeirão acima, até encontrar o círculo de raio de 8 quilômetros, com centro em Dracena, ponto que serviu de partida; ao Norte, com Ribeirão das Marrecas; ao Sul: com o círculo de raio de 8 quilômetros com centro em Dracena; a Leste: com o círculo de raio de 8 quilômetros com centro em Dracena; e Oeste: com a gleba nº 47, ocupada por Antonio Flores Gonzales ou sucessores".

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de agosto de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 42
CM - 53